



Autos Nº 10462014
Inventário

DECISÃO

Recebido hoje.

1. Nomeio a Sra. RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE como inventariante (Art. 990, I, CPC), a qual deverá prestar compromisso e as primeiras declarações o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 993 do CPC.
2. Diante da apresentação das primeiras declarações, CITEM-SE os herdeiros na forma do parágrafo primeiro do Art. 999, do CPC, e, havendo menores, dê-se ciência ao Ministério Público, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto às primeiras declarações.
3. Após tais providências, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias sobre as primeiras declarações, conforme dispõe o artigo 1000 do CPC.
4. Após a manifestação dos herdeiros e de eventual decisão, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
5. Verifico pedido liminar para que a inventariante administre a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA no qual o de cujus era o sócio-administrador.

Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ainda que as cotas do sócio falecido passem aos seus herdeiros, tal fato não os transforma, automaticamente, em sócios da pessoa jurídica, mas sim em credores dessa, com direito de reclamar a parte que lhes toca.

O ingresso dos herdeiros no quadro societário depende do que dispõe o estatuto social a respeito. Não havendo cláusula que confira aos sucessores do sócio falecido o direito de ingressar, desde logo, na composição societária e exigindo o estatuto a anuência do sócio remanescente para a aceitação de novo sócio.

Todavia, no caso em tela, a inventariante é também a sócia remanescente da sociedade empresarial, conforme alteração do estatuto social da sociedade empresária devidamente acostada às fls. 45/46. Dessa forma, não se vislumbra possibilidade de choque de interesses entre eventuais sócios, haja vista ser ela a única remanescente, o que também por via oblíqua não causará nenhum prejuízo aos herdeiros do falecido ou a sócia remanescente, muito pelo contrário, atenderá ao interesse deste e de toda sociedade com a preservação de empregos e geração de renda.

Entendo, assim, que não se pode desprestigiar o princípio da preservação da empresa uma vez que, *in casu*, exsurge cristalina a intenção dos herdeiros e da sócia remanescente em prosseguir com os negócios do falecido.

Razão pela qual, verificado ainda os demais requisitos para concessão da medida liminar pretendida (fumus boni juris e periculum in mora), de termino que RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, nomeada inventariante, passe a administrar a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, em substituição ao

luffia



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE

000154

sócio-administrador JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE até o final deste processo de inventário, podendo praticar todos os atos inerentes a qualidade de administradora da empresa.

6. Por fim, no que tange ao pedido de Justiça Gratuita, arguo que, em se tratando de processo de inventário, tem-se que a obrigação quanto ao pagamento das custas correspondente é do espólio e não dos herdeiros. Nessa senda, verifica-se que para análise da concessão da AJG não se pode levar em conta apenas a situação pessoal do herdeiro, mas também o valor dos bens a serem inventariados.

Por isso que, como regra, apenas excepcionalmente o benefício pode ser deferido. Assim, como aqui o acervo patrimonial exibe-se de valor relevante (R\$ 300.000,00), não vislumbro os motivos que ensejem o deferimento do benefício, concedendo-lhe a isenção.

Entretanto, não dispondo, de imediato, os bens do espólio de liquidez, é possibilitado, excepcionalmente, o pagamento das custas processuais quando da venda de um dos bens do acervo patrimonial ou de qualquer modo ao final do processo, com recursos do patrimônio partilhado.

Portanto, nestes termos, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, entretanto, autorizo, desde logo, o recolhimento das custas somente ao final do presente processo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Senador La Rocque/MA, 29 de agosto de 2014.

PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO
 Juiz de Direito Titular

Handwritten: 02/09/2014
 ORT/MA-6296

→ Alvará Judicial específico para ato.

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten initials: CA

ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR LA ROQUE
 END: Av. Mota e Silva, 163 - Centro - Sen. La Roque

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº: 1046-78.2014.8.10.0131
 DENOMINAÇÃO: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Conhecimento |
 Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos
 Especiais de Jurisdição Contenciosa | Inventário
 DATA DO AJUIZAMENTO: 21/08/2014 15:01:47
 VALOR DA CAUSA EM R\$: 300.000,00
 INVENTARIANTE/ARROLANTE(S): AGTHA MAGALHÃES LEITE, ULYSSES
 MAGALHÃES LEITE, RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE
 INVENTARIANDO(S)/ARROLADO(S): JOSE IRAN PEREIRA LEITE

Aos 2 de setembro de 2014, nesta cidade de Senador La Roque, na sala das audiências deste Juízo, no endereço acima, onde presente se encontrava o(a) Exmo(a). Sr(a). Paulo Vital Souto Montenegro, Juiz(a) de Direito da Vara Única, comigo Secretário(a) Judicial, sendo aí compareceu o(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, portadora do RG: 18061662001-5, CPF:004.693.063-94. a quem o(a) mesmo(a) Juiz(a) deferiu o compromisso legal, do qual o(a) encarregou de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com o que sua consciência servir o cargo de **INVENTARIANTE** do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento do(a) Sr.(a) **JOSÉ IRAM PEREIRA LEITE**, portador do RG: 735955972, CPF: 271.988.123-68, sujeitando-se às penas da Lei. Aceito por ele(a) o dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, lavrei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) e inventariante. O que se **CUMPRU**. Eu, _____, Jeane de Oliveira Brito, Secretário(a) Judicial, que o fiz digitar e conferi.


 Paulo Vital Souto Montenegro
 Juiz(a) de Direito


 Rita de Cássia Magalhães Leite
 Inventariante

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

FL. 01/04

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em
comunhão de bens, maior, natural de João Lisboa-Ma., nascido em
31.03.68, comerciante, residente na cidade de Imperatriz- MA, à Rua Paz, 06
PQ. das Palmeiras - CEP 65900-530., portador da Cart. de Identidade
73595597-2 SSP-MA., CPF 271.988.123-68 e LAURA PEREIRA DE SÁ LEITE,
brasileira, viuva, maior natural de Barra do Corda-Ma, nascida em
13.08.51, comerciante, residente na cidade de Imperatriz -MA., Rua São
Domingos nº 19., PQ Alvorada II., CEP 65900-000 - portadora da Carteira
de Identidade nº 081936297-2 GEJUSPC-MA (CPF 303.660.383-20.,
resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Quotas de
Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

65900-130

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA:

O Nome Empresarial da Sociedade é: AUTO
POSTO BURITIRANA LTDA., que terá sua sede à Av. Senador La Roque
nº 259 - centro., CEP 65922-000., cidade de Buritirana- Estado do
Maranhão, podendo abrir sucursais, filiais e depósitos em qualquer parte
do território nacional ou fora dele por deliberação dos seus sócios e de
acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE:

O objetivo principal da sociedade é explorar a
atividade de: comércio a varejo de combustível - CNAE (50.50-4/00).

J. I. Pereira
Laura

LA

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum, real), cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas aos sócios da seguinte forma e condição:

José Iran Pereira Leite	Quant. de quotas	Vr. unit.	Total capital
60%	12.000	R\$1.00	R\$12.000.00

Laura P. de Sá Leite	Quant. de quotas	Vr. unit.	Total capital
Participação: 40 %	8.000	R\$1.00	R\$ 8.000.00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2003, Art.1052

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, estando previsto o início de suas atividades mercantis na data de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e em outras Repartições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade será exercida por ambas as partes, mas apenas o sócio José Iran Pereira Leite pode assinar pela empresa perante as Repartições Públicas e Instituições Financeiras, ficando terminantemente proibido aos sócios, o uso do nome da empresa em negócios estranhos e alheios aos interesses da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios farão uma retirada mensal e à título de PRO-LABORE, em obediência à Legislação vigente.

JUCEMA

000158
03/04

4 8 03

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de cada exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio quotista que detenha a maioria de quotas do capital social.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade das atividades e as quotas do falecido será repassada ao seus herdeiros, mas caso não haja interesse por parte dos mesmos o sócio majoritário terá prioridade nas suas aquisições.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas outras restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz-Ma., com renuncia de quaisquer outros por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem e que não estão previstas neste instrumento de Contrato Social

JUCEMA

000159
04/04

4 03

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições., datam e assinam o presente de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma e juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando-as para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz - MA., 27 de maio de 2003

Jose Iran Pereira Leite
JOSE IRAN PEREIRA LEITE
CI - 73595597-2 / SSP-MA
CPF 271.988.123-68

Laura Pereira de Sa Leite
LAURA PEREIRA DE SA LEITE
CI - 081936297-2 / SSP-MA
CPF 303.660.383-20

TESTEMUNHAS:

Silvino A.P. Moreira
SILVINO A. P. MOREIRA
CI - M-851.629/SSP-MG
CPF 194.283.166-87

Solange B. de Miranda
SOLANGE B. DE MIRANDA
CI 31652994-0/SSP-MA
CPF 345.768.273-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB Nº: 21200544125
Protocolo: 03/015885-5
LUTA POSTO JURITIRANA LTDA
Elías Barros dos Santos Junior
ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DE ESC. REREGIONAL DE IMPEI

IMPERATRIZ-MA

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME
CNPJ (MF) nº 05.757.694/0001-20

Primeira Alteração Contratual

Fl. 01/03

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, natural de João Lisboa - MA., nascido em 31/03/1968 comerciante, residente na cidade de Imperatriz- MA, à Rua da Paz nº 06 - Parque das Palmeiras - CEP 65900-530., portador da Cart. de Identidade 73595597-2-SSP-MA., CPF 271.988.123-68 e LAURA PEREIRA DE SA LEITE, brasileira, viúva, comerciante, maior, nascida em 13/08/1951, natural de Barra do Corda-MA., residente na cidade de Imperatriz-Ma, a Rua Rio Grande do Norte nº 1868, Bairro Bacuri., CEP 65900-520., portadora da Cart. de Identidade nº 081936297-2 GEJUSPC-MA., CPF. 303.660.383-20., únicos sócios da empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME., devidamente cadastrada no CNPJ (MF) nº 05.757.694/0001-20., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme nº 21200544125., despacho de 04/06/2003., com sede a Av. Senador La Roque nº 259- centro - CEP. 65922-000., Buritirana - Ma., resolvem de comum acordo entre si, alterarem o Contrato Social da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Quadro Social Admite-se para sociedade a sócia IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhão de bens, maior, nascida em 21/11/1974, natural de Imperatriz-MA., comerciante, residente a Rua Rio Grande do norte nº 2103 -Bairro Bacuri CEP.65900-520., em Imperatriz-Ma., portadora da Cart. de Identidade nº 77228197-1 GEJUSPC/MA e CPF Nº 487.885.033-72.

CLAUSULA SEGUNDA- A sócia Laura Pereira de Sa Leite., retira-se por completo da sociedade e repassa no ato da assinatura do presente Instrumento de Alteração Contratual todas as suas quotas de capital correspondente a 8.000 (oitto mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1.00 (Hum Real) cada, perfazendo o montante de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reals), dando plena e total quitação de todas as quotas repassadas.

Iran
Laura

JUCEPA
 06 : 00 03

Fl. 02/03

CLAUSULA TERCEIRA- Mesmo tendo sofrido alteracao no quadro social da empresa, o capital social permaneceu com o valor de R\$20.000.00(Vinte Mil Reais)divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas unitarias de R\$1.00(Hum Real)cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato e ficou assim distribuido aos socios:

JOSE IRAN PEREIRA LEITE

Quotas.....	12.000 (Doze Mil)
Capital Social.....	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Participacao	60% (Sessenta por cento)

IRANETH LEITE SILVA

Quotas.....	8.000 (Oito Mil)
Capital Social.....	R\$ 8.000.00(Oito Mil Reais)
Participação.....	40% (Quarenta por cento)

Parágrafo único- A responsabilidade dos sócios esta restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralizacao do capital social, nos termos do CC/2003., Artigo 1053.

CLAUSULA QUARTA- Os sócios declaram sob penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes nela previstos, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA- Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Primilivo e que não sofreram nenhuma modificação através deste Instrumento de Alteração Contratual., permanecem em vigor.

Iraneth Leite Silva

JUCEMA
06/10/03

000162

Fl. 03/03

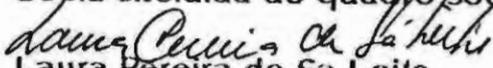
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, datam e assinam toda documentação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz-Ma., 26 de Setembro de 2003


JOSE IRAN PEREIRA LEITE
CPF. 271.988.123-68
CI. 73595597-2 SSP-MA

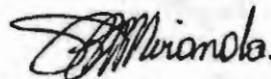

IRANETH LEITE SILVA
CPF. 487.885.033-72
CI. 77228197-1 GJUSPC-MA

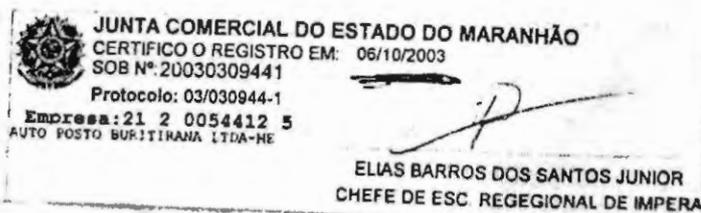
Sócia excluída do quadro social conf. clausula 2ª


Laura Pereira de Sa Leite
CPF. 303.660.383-20
CI. 081936297-2 GJUSPC/MA

Testemunhas:


Silvino A. Moreira
CPF. 194.283.166-87
CI. M-851.629 SSP/MG


Solange B. de Miranda
CPF. 345.768.273-92
CI. 31659940 SSP/MA



000163
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME, (CNPJ-MF) Nº 05.757.694/0001-20.

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 31/03/1968, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filho de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, nº 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portador da CNH nº 00163852007-MA emitida em 31/05/2007 e do C.P.F nº 271.988.123-68;

IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 21/11/1974, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua Rio Grande do Norte, nº 2103, Bacuri, CEP 65.900-520, portadora da CNH nº 00304170774-MA emitida em 13/08/2009 e do C.P.F. nº 487.885.033-72, únicos sócios componentes da firma AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME, sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Buritirana-MA, à Av. Senador La Roque, Nº 259, Centro, CEP 65.935-500, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão, sob o NIRE 21200544125, por despacho de 04/06/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.694/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 1ª - Admitir para a sociedade a Sra. RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 12/03/1981, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filha de Antenor Sousa Magalhães e Maria da Gloria Moraes Magalhães, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, nº 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portadora da carteira de identidade nº 18061662001-5 - SSP/MA emitida em 08/08/2001 e do C.P.F. nº 004.693.063-94;

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. IRANETH LEITE SILVA, legítima possuidora de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que cede a título de doação à sócia RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE, ora admitida na cláusula primeira. A sócia doadora da a sócia recebedora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma

Sócio	Quotas	(%)	Reais (R\$)
JOSE IRAN PEREIRA LEITE	12.000	60%	12.000,00
RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE	8.000	40%	8.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio JOSE IRAN PEREIRA LEITE que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 5ª - Os sócios JOSE IRAN PEREIRA LEITE e RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME, (CNPJ-MF) Nº 05.757.694/0001-20.

000164

CLAUSULA 6ª - O sócio administrador JOSE IRAN PEREIRA LEITE, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

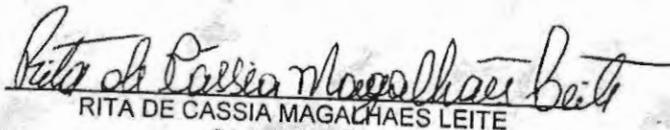
CLAUSULA 7ª - Permanece em vigor as demais clausulas não alteradas de seu contrato social e alteração posterior.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

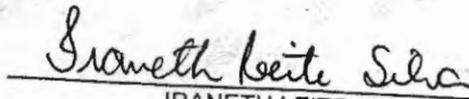
Imperatriz-MA, 19 de Abril de 2012.



JOSE IRAN PEREIRA LEITE
Sócio Administrador
CPF 271.988.123-68



RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE
Sócia Admitida
CPF 004.693.063-94



IRANETH LEITE SILVA
Sócia Retirante
CPF 487.885.033-72



lássia


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.694/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2003
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BURITIRANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BURITIRANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR LA ROQUE	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.935-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITIRANA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 11:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
BRASILIA

[Assinatura]
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA
CNPJ: 05.757.694/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:34 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **C8A8.33B4.D84F.2C97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lúcia





000167

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084642/21

Data da

29/11/2021 11:51:20

Inscrição Estadual: 122088301

CPF/CNPJ: 05757694000120

Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

Endereço: AVE SENADOR LA ROQUE, 259 CEP: 65000000 - CENTRO

Telefone: (99)35821105

Município: BURITIRANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Lúcia


Data Impressão: 29/11/2021 11:51:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 205854/21

Data da

31/08/2021 14:21:40

Inscrição Estadual: 122088301

CPF/CNPJ: 05757694000120

Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

Endereço: AVE SENADOR LA ROQUE, 259 CEP: 65000000 - CENTRO

Telefone: (99)35821105

Município: BURITIRANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2021 11:50:55



PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA - MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
 AV. SENADOR LAROQUE, S/N - CENTRO -BURITIRANA - MA
 CNPJ-01.601.303/0001-22 - CEP: 65.935-500

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO/DIVIDA - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO BURITIRANA	
ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE, 259 CENTRO	
CIDADE: BURITIRANA - MA	CPF/CNPJ: 05.757.694/0001-20
DATA: 03/12/2021	INSC MUNIC: 000.049/PMB

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Municipal, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa de DÉBITO e DÍVIDA para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em, 03 de Março de 2022.

WALISSON SÁ DOS SANTOS

Walisson Sá dos Santos
 Secretário Adj. De Administração /Fazenda
 Port. 011/ 2021

[Handwritten signature]
 Leticia

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.694/0001-20

Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

Endereço: AV SENADOR LA ROQUE 259 / CENTRO / BURITIRANA / MA / 65935-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112901081454293088

Informação obtida em 29/11/2021 11:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE-MA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG e PJE de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Rocque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia **02 de Dezembro de 2021**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA**, portadora do CNPJ: 05.757.694/0001-20, estabelecida na AV Senador La Roque N° 259 Centro, Buritirana-MA. CEP 65.935-500. conforme consta abaixo:

(01)- PROCESSO Nº: 0801300-71.2021.8.10.0131
DENOMINAÇÃO: **Execução Fiscal**
REQUERENTE: **Estado do Maranhão CNPJ=06.354.468/0001-60**

(02) - Processo nº 0801198-49.2021.8.10.0131
DENOMINAÇÃO: **Ação Civil de Improbidade Administrativa**
REQUERENTE: **Ministério Público do Estado do Maranhão**



CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 3 de dezembro de 2021.

Emerson Bruno de Carvalho Moura
Secretário Judicial
Mat.191635

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.**

LSA
LSA

LSA

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA - ME
AV SENADOR LA ROQUE, Nº 259, CENTRO, CEP. 65.935-500
BURITIRANA - MARANHÃO
CNPJ: 05.757.694/0001-20
NIRE: 21200544125

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA	
REVENDA DE MERCADORIAS	
Vendas de Combustíveis.....	1.596.099,31
(-) TOTAL VENDAS.....	1.596.099,31
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	1.596.099,31
(-) DEDUCOES VENDAS	
Impostos.....	(96.745,99)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(96.745,99)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	1.499.353,32
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS TRIBUTADAS	
Compra Mercadorias avista.....	(1.135.025,10)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(1.135.025,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Agua e esgoto.....	(795,36)
Anuncios e publicidades.....	(235,94)
Brindes.....	(415,31)
Conservação de equipamentos.....	(695,14)
Conservação de moveis.....	(280,18)
Despesas c/correios.....	(85,85)
Material de expediente.....	(295,36)
Despesas c/publicidades.....	(254,96)
Despesas c/viagens.....	(698,00)
Telefones.....	(1.099,39)
Honorarios Contabeis.....	(3.968,47)
Jornais e Revistas.....	(295,68)
Limpeza e conservação.....	(385,91)

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

[Handwritten initials]

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA - ME
AV SENADOR LA ROQUE, Nº 259, CENTRO, CEP. 65.935-500
BURITIRANA - MARANHÃO
CNPJ: 05.757.694/0001-20
NIRE: 21200544125

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

Luz e força.....	(7.235,47)
Material de Escritorio.....	(815,64)
Material de Embalagem.....	(1.895,20)
Pro-labore.....	(32.000,00)
Seguros Diversos.....	(915,48)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(52.367,34)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(31.525,14)
Previdencia Social	(4.258,34)
FGTS	(2.845,41)
TOTAL.....	(38.628,89)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	273.331,99
RESULTADO DO EXERCICIO.....	273.331,99
(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....	273.331,99
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	273.331,99

ABS
Carina

PA

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020
 AUTO POSTO BURITIRANA LTDA - ME
 CNPJ: 05.757.694/0001-20
 AV SENADOR LA ROQUE, N° 259, CENTRO, BURITIRANA-MA CEP. 65.935-500
 NIRE: 21200544125

A T I V O

CIRCULANTE			191.232,97
CAIXA		37.048,48	
Caixa	25.015,33		
BANCOS			
Banco conta movimento	12.033,15		
CREDITOS POR VENDAS		99.025,31	
CLIENTES			
Clientes Diversos	99.025,31		
ESTOQUES			
Estoque		55.159,18	
Combustíveis	55.159,18		
ATIVO PERMANENTE			199.283,50
IMOBILIZADO		199.283,50	
IMOBILIZADOS			
Maquinas e Equipamentos	45.525,16		
Instalações	17.303,20		
Moveis e utensilios	13.220,05		
Computadores e periféricos	6.750,40		
Veiculos	116.484,69		

TOTAL DO ATIVO

390.516,47

Buritirana-MA, 31 de Dezembro de 2020

RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE
 CPF: 004.693.063-94
 SOCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
 CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
 CONTADORA




BALANCO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2020
 AUTO POSTO BURITIRANA LTDA - ME
 CNEJ: 05.757.694/0001-20
 AV SENADOR LA ROQUE, N° 259, CENTRO, BURITIRANA-MA CEP. 65.935-500
 NIRE: 21200544125

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		55.114,66
EXIGIVEL	48.025,33	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	48.025,33	
OBRIGACOES	7.089,33	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	1.995,23	
FGTS	1.968,14	
SALARIO APAGAR	3.125,96	
PATRIMONIO LIQUIDO		335.401,81
CAPITAL	20.000,00	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	20.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	315.401,81	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercicio	42.069,82	
Lucro acumulados	273.331,99	
TOTAL DO PASSIVO		390.516,47

Buritirana-MA, 31 de Dezembro de 2020

RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE
 CPF: 004.693.063-94
 SOCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
 CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
 CONTADORA

[Handwritten signature]
 Cassia

[Handwritten signature]

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA - ME
 AV SENADOR LA ROQUE, Nº 259, CENTRO, CEP. 65.935-500
 BURITIRANA - MARANHÃO
 CNPJ: 05.757.694/0001-20
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21200544125

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{191.232,97 + 0,00}{55.114,66 + 0,00} \quad LG = 3,46$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{390.516,47}{55.114,66 + 0,00} \quad SG = 7,08$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{191.232,97}{55.114,66} \quad LC = 3,46$$

Buritirana - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Rita de Cassia Magalhães Leite
 CPF nº 004.693.063-94
 Socia Administradora

Evilene Maracaibe Diniz da Rocha
 CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O
 Contadora


 Cassia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00469306394	RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 16:10 SOB Nº 20211444642.
PROTOCOLO: 211444642 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108789819. CNPJ DA SEDE: 05757694000120.
NIRE: 21200544125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00004535
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68
CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/01/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 5115.5428.5428.5742

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

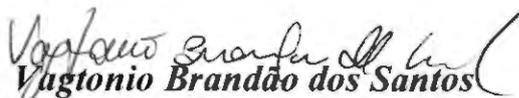


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

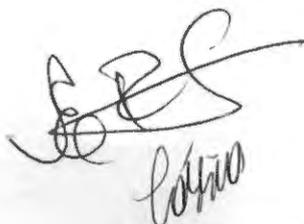
ATESTAMOS para os fins de direito que a empresa **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.694/0001-20, situada na Av. Senador La Rocque nº 259, Centro, Buritirana (MA), nos forneceu combustível na bomba no exercício financeiro de 2021 em grandes quantidades e cumprindo fielmente todos os prazos de fornecimento exigidos.

Declaramos ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem sua conduta.

Buritirana(MA), 03 de Dezembro de 2021


Vagtonio Brandão dos Santos

Secretária Mun. de Adm., Fazenda e Gestão Orçamentária





AUTO POSTO BURITIRANA

000180

Av. Senador La Rocque nº 259 centro Buritirana – MA

Cnpj: 05.757.694/0001-20

Insc.Estadual: 12.208.830-1

REGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.694/0001-20, com sede na Av. Senador La Rocque nº 259, Centro, Buritirana (MA), por intermédio de seu representante legal Sra. RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, brasileiro, viúva, empresária, portador da cédula de identidade de nº 18061662001-5 SSP-MA e do CPF nº 004.693.063-94 **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Buritirana (MA), 07 de Dezembro de 2021

Rita de Cássia Magalhães Leite
AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.694/0001-20
Certidão n°: 55189913/2021
Expedição: 29/11/2021, às 11:50:45
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.757.694/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA**
CNPJ : **05.757.694/0001-20**
Número de Autorização : **PR/MA0164028**
Número Despacho : **ANP N°1081**
Data da Publicação : **05/11/2003**
Endereço : **AVENIDA SENADOR LA ROQUE - 259 -
CENTRO - BURITIRANA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:21:10** horas do dia **06/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AD4D.14FF.FF3D.3D95**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITIRANA
 AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, 455 - CENTRO - CEP 65935-500
 TELEFONE: 99-9-9128-6769 / 99-9-8406-2865
 EMAIL: cartorioburitirana@hotmail.com

LIVRO: 00004

FOLHA: 044/044V

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MADEIRA E RODRIGUES LTDA,
 REPRESENTADA POR MARICÉLIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos 09 (nove) dias do mês de Setembro (09), nesta Serventia Extrajudicial de Buritirana, localizada na Av. Senador La Rocque, 455 - Centro, nesta Cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MADEIRA E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.291.050/0001-01, localizada na Av. Senador La Rocque, nº 722 - Centro, neste Município de Buritirana-MA, representada por **MARICÉLIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA**, brasileira, casada, comerciante, filha de Francisco Mesquita Vilanova e Maria Rodrigues Vilanova, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0001176038998 SESP/MA e CPF nº 425.251.523-87, residente e domiciliada na Av. Senador La Rocque, nº 722 - Centro, neste Município de Buritirana-MA. A parte foi documentalmentemente identificada e qualificada por mim Tabeliã Substituta, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Por ela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador aqui **OUTORGADO: EVALDO DOS REIS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Luiz Ângelo Silva e Maria das Neves dos Reis Silva, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 0421760920110 SESP-MA e do CPF nº 363.893.903-00, residente e domiciliado na Rua Marly Sarney, nº 1216, Jardim Imperatriz - Setor Santa Rita, no Município de Imperatriz-MA. **PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto ao **BANCO SANTADER S/A**, em qualquer uma de suas agências, com fins de movimentar contas existentes em nome da Outorgante, **em especial na agência de Imperatriz-MA, referente a conta corrente nº 13.004.682-7, agência 3611**, da referida instituição bancária, podendo, para tanto, assinar, depositar e sacar quantias, títulos e valores, transferir, requerer extratos e saldos, criar senhas, solicitar e desbloquear cartão magnético, descontar cheques, mesmo os que nominais a Outorgante, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar cheques; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; transigir, dar e receber recibos e quitações, receber ordens de pagamentos; prestar informações e declarações necessárias; autorizar débitos em conta relativo à operações; contestar depósitos, pagamentos e retiradas, podendo fazer transações financeiras, inclusive com transmissão de arquivos, responsabilizando-se por todos os atos praticados; podendo ainda, efetuar resgates, fazer aplicações e movimentações financeiras e também resgatá-las; assinar papéis e quaisquer documentos necessários; fazer cadastramentos e recadastramentos da Outorgante; podendo, ainda, representá-la, perante qualquer repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas, tais como, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, JUCEMA, Correios, Detrans e Ciretrans, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em geral e, onde mais com esta se apresentar e nelas tudo requerer, alegar e assinar, pagar taxas, impostos, que se fizerem necessários, podendo, prestar declarações, informações e esclarecimentos, concordar, discordar, conciliar, transacionar, constatar, reconvir, desistir, transigir, confessar, impugnar, firmar compromissos, pagar taxas, impostos e tudo praticar para assinar o que precisão for, bem como, juntar e retirar documentos, fazer provas, cumprir exigências, abrir, movimentar, acompanhar e encerrar processos, pedir vista dos mesmos sob recibos, assinar guias, passar recibos, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, **sendo vedado o seu substabelecimento.**
A PEDIDO DA OUTORGANTE, O PRAZO DE VALIDADE DESTES INSTRUMENTO É DE
02 (DOIS) ANOS.

[Assinatura]
[Assinatura]

CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA.

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA, brasileira, natural da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 11 / 12 / 1975, filha de Maria Rodrigues Vilanova e Francisco Mesquita Vilanova, empresária, residente e domiciliada na cidade de Buritirana Estado do Maranhão, na Av. Sen La Roque nº 625 centro, CEP 65.935-500, portadora da RG nº 1176038998 GEJUSPC/MA com data de expedição 05/08/1999 e CPF nº 425.251.523-87 e **GLORIA CHRISTINA RODRIGUES MADEIRA**, brasileira, menor, natural da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, solteira, nascida em 25/03/2011, representada pela sua mãe: Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira, filha de Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira e Francisco Pinto Madeira, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Buritirana Estado do Maranhão na Av. Sen La Roque nº 630 centro, CEP 65.935-500 portadora da RG nº 049879042013-9 SESPDGPC/MA com data de expedição 24/09/2013 e CPF nº 073.449.113-10, constituem um sociedade limitada.

Clausula Primeira – O Nome da sociedade empresaria limitada: **MADEIRA E RODRIGUES LTDA**, terá sede e domicilio nesta cidade de Buritirana Estado do Maranhão na Av. Senador La Roque nº 722 centro CEP 65.935-971(Art. 1.158, do CC/2002, IN/DNRC nº 53/96).

Clausula Segunda - O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada quota integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira com 45.000 qtas no valor de R\$ 45.000,00
Gloria Christina Rodrigues Madeira 5.000 qtas no valor de R\$ 5.000,00
Total R\$ 50.000,00
(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

Clausula Terceira - O objetivo será:
47.31-8/00-Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores.
45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
47.84-9/00-Comércio varejista de Gás liquefeitos de petróleo (GLP);
47.30-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
55.10-8/01-Hotéis.

Clausula Quarta – A sociedade iniciará suas atividade em no ato do registro do contrato na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado. Art. 997,II,CC/2002).

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056,1.057, CC/2002).

Handwritten signatures and initials.

Cartório (Unico de Buritirana)
A presente cópia confere com o original apresentado.
06 JAN 2014
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticado
000030361886
Serventia Extrajudicial - Cartório (Unico de Buritirana)
Tribunal de Justiça do Maranhão

Handwritten signatures and initials.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Clausula Sétima - a administração da sociedade caberá apenas a sócia: **Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira**, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Clausula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Décima - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Apenas a sócia: **Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer um sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liberado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em qualquer relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

Clausula Décima Terceira - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).



06 JAN 2014

01

01

Maricelia
Luísia

Maricelia

SA

Cláusula Décima Quarta : Fica eleito o foro de Imperatriz Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados o presente instrumento em três (03) vias.

Buriritana/Ma, 31 de Outubro de 2013.

aa) Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira.

aa) Gloria Christina Rodrigues Madeira.
Representa pela sua mãe:
Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira.

Testemunhas:

1ª) Raydan Maciel Pires
RG nº 079647597-0 GEJSPC/MA
CPF nº 936.059.863-15

2ª) Rayfran Maciel Pires
RG nº 15577952000-4 GEJUSPC - MA
CPF nº 024.100.063-70

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2013
SOB O NÚMERO 21200845699
Protocolo: 13/079187-3
MADEIRA E RODRIGUES LTDA

Edinice Bastos da Fonseca
EDINICE BASTOS DA FONSECA

AF 072.666

Arquivo Extrajudicial Cartório Unico de Buriritana
Este presente copia confere com o original apreendido.
Buriritana/MA 06 JAN 2014
Em Testamento Gi Gloria Christina Rodrigues Madeira
Rayfran Maciel Pires
São de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000030361888

Carina

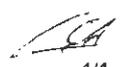
AA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.291.050/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2013
NOME EMPRESARIAL MADEIRA E RODRIGUES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GLORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR LA ROQUE	NÚMERO 722	COMPLEMENTO *****
CEP 65.935-971	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITIRANA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3524-6433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 15:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIRA E RODRIGUES LTDA**
CNPJ: **19.291.050/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:38 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **DD8E.F6E5.61A3.1F8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000190

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 232885/21

Data da

04/11/2021 13:53:38

Inscrição Estadual: 124250408

CPF/CNPJ: 19291050000101

Razão Social: MADEIRA E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVE SENADOR LA ROQUE, 722 CEP: 65935971 - CENTRO

Telefone: (99)35246433

Município: BURITIRANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	357780079	27/03/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471863000268	09/05/2018	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/11/2021 15:44:51


Luzia



000191

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061060/21

Data da

30/08/2021 14:48:42

Inscrição Estadual: 124250408

CPF/CNPJ: 19291050000101

Razão Social: MADEIRA E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVE SENADOR LA ROQUE, 722 CEP: 65935971 - CENTRO

Telefone: (99)35246433

Município: BURITIRANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ADS
Lôria

CS

Data Impressão: 24/11/2021 15:45:34



PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA - MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
 AV. SENADOR LAROQUE, S/N - CENTRO -BURITIRANA - MA
 CNPJ-01.601.303/0001-22 - CEP: 65.935-500

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO/DIVIDA - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: MADEIRA E RODRIGUES LTDA	
ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722	
CIDADE: BURITIRANA - MA	CPF/CNPJ: 19.291.050/0001-01
DATA: 06/12/2021	INSC MUNIC: 000.217/PMB

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Municipal, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa de DÉBITO e DÍVIDA para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em, 06 de Março de 2022.

WALISSON SÁ DOS SANTOS

Walisson Sá dos Santos
 Secretario Adj. De Administração /Fazenda
 Port. 011/ 2021



WSS
Walisson

CA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.291.050/0001-01

Razão Social: MADEIRA E RODRIGUES LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR LA ROQUE / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65935-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111202010353027810

Informação obtida em 24/11/2021 15:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE-MA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema ThemisPG e PJE de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Rocque, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia 03 de Dezembro de 2021, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **EXISTIR** processos de **Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **MADEIRA E RODRIGUES**, (Nome Fantasia POSTO GLÓRIA) portadora do CNPJ: 19.291.050/0001-01, estabelecida na AV Senador La Roque Nº 722, fone 3524-6433 Centro, Buritirana-MA. CEP 65.935-500. conforme consta abaixo:

(01)- PROCESSO Nº: 0800268-36.2018.8.10.0131
DENOMINAÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE: Banco do Nordeste SA

(02) - PROCESSO nº 0801198-49.2021.8.10.0131
DENOMINAÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Maranhão

(03) -PROCESSO nº.0800099-49.2018.8.10.0131
DENOMINAÇÃO:Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE: Banco Bradesco S/A



CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 3 de dezembro de 2021.

Emerson Bruno de Carvalho Moura
Emerson Bruno de Carvalho Moura
Secretário Judicial
Mat.191835

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**

Carbina

CA

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 19.291.050/0001-01

NIRE: 21.200.845.699

FUNDAÇÃO: 18/11/2013

ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA

EXERCÍCIO: 2020

ATIVO		
CIRCULANTE		358.701,66
CAIXA	21.886,15	
BANCO C/ MOVIMENTO	13.189,37	
CONTAS A RECEBER	323.626,14	
PERMANENTE		653.844,20
INSTALAÇÃO	119.854,52	
EQUIP/APARELHOS	533.989,68	
TOTAL DO ATIVO		1.012,545,86
PASSIVO		
CIRCULANTE		168.681,29
OBRIGAÇÕES C/ SERVIÇOS	33.860,30	
OBRIGAÇÕES C/ FORNECEDOR	134.820,99	
PATRIMONIO LIQUIDO		843.864,57
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	
LUCRO ACUMULADO	272.903,92	
RESULTADO DO EXERCICIO	520.960,65	
TOTAL DO PASSIVO		1.012,545,86

Buritirana - MA 31 de Dezembro de 2020

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



Handwritten signature of Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira.



Handwritten signature of Djanês Sousa Cavalcante.

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 19.291.050/0001-01

NIRE: 21.200.845.699

FUNDAÇÃO: 18/11/2013

ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	574.439,66
SERVIÇOS	574.439,66
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	13.609,81
TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS	13.609,81
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	560.829,85
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	45.258,32
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	515.571,53
DESPESAS OPERACIONAIS	22.569,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.330,46
DESPESAS COMERCIAIS	2.471,02
DESPESAS TRIBUTARIAS	13.609,81
DESPESAS FINANCEIRAS	2.157,76
RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	493.002,48
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	493.002,48

Buritirana - MA 31 de Dezembro de 2020

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



000197

BALANÇO PATRIMONIAL
 EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME
 CNPJ: 19.291.050/0001-01
 NIRE: 21.200.845.699
 FUNDAÇÃO: 18/11/2013
 ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA
 EXERCICIO: 2020

DEMONSTRACAO DO INDICE DE INDIVIDAMENTO TOTAL

I.L=		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
		Ativo Total
I.L=		168.681,29
		1.012,545,86
I.L=		0,166

Buritirana - MA 31 de Dezembro de 2020

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87
 DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53




BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 19.291.050/0001-01

NIRE: 21.200.845.699

FUNDAÇÃO: 18/11/2013

ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

I.L.=	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
I.L.=	$\frac{358.701,66}{168.681,29}$
I.L.=	2.126

Buritirana - MA 31 de Dezembro de 2020

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



ADS
Maricelia



CA

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 19.291.050/0001-01

NIRE: 21.200.845.699

FUNDAÇÃO: 18/11/2013

ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROQUE 722, CENTRO, CEP 65.935-971 BURITIRANA - MA

EXERCICIO: 2020

DEMONSTRACAO DO INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

I.L.=	<u>Ativo Circulante</u>
	Passivo Circulante
I.L.=	<u>358.701,66</u>
	168.681,29
I.L.=	2,126

Buritirana - MA 31 de Dezembro de 2020

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA CPF: 425.251.523-87

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53

ADS
Rossia

CA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIRA E RODRIGUES LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE
42525152387	MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021 12:35 SOB N° 20211461083.
PROTOCOLO: 211461083 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108925119. CNPJ DA SEDE: 19291050000101.
NIRE: 21200845699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.
MADEIRA E RODRIGUES LTDA-ME

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

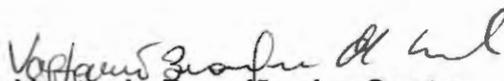
Estado do Maranhão



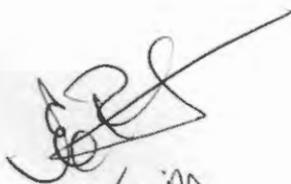
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito que a empresa **MADEIRA E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.291.050/0001-01**, situada na Avenida Senador La Roque, 722, Centro, Buritirana-MA, nos forneceu combustível na bomba no exercício de 2021 em grandes quantidades e cumprindo fielmente todos os prazos de fornecimento exigidos. ATESTAMOS ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem sua conduta.

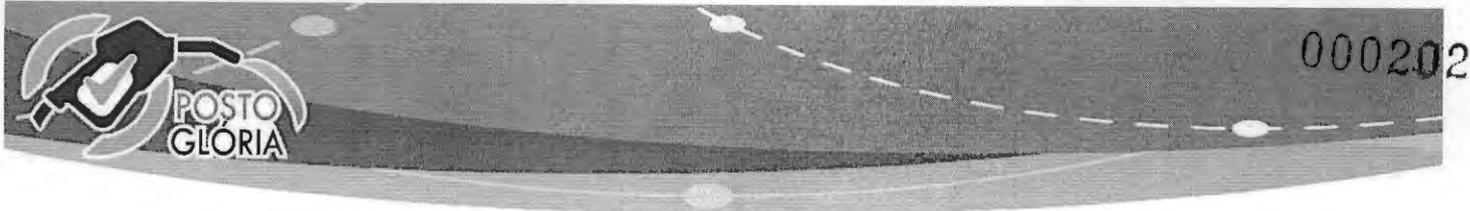
Buritirana(MA), 03 de Dezembro de 2021


Vagtonio Brandão dos Santos

Secretária Mun. de Adm., Fazenda e Gestão Orçamentária


Cassiano





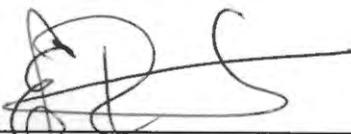
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

MADEIRA E RODRIGUES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.291.050/0001-01, com sede na Av. Senador La Roque nº 722, Centro, Buritirana, por intermédio de seu representante legal Sr. Evaldo dos Reis Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 042176092011-0 SESP-MA e do CPF nº 363.893.903-00 **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Buritirana (MA), 06 de dezembro de 2021



MADEIRA E RODRIGUES LTDA.
19.291.050/0001-01







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIRA E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.291.050/0001-01
Certidão n°: 54762533/2021
Expedição: 24/11/2021, às 15:47:06
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIRA E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.291.050/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

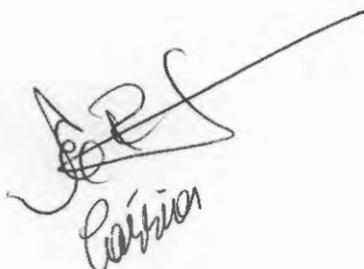
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Caríssimos



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **MADEIRA E RODRIGUES LTDA - ME.**
CNPJ : **19.291.050/0001-01**
Número de Autorização : **PR/MA0167327**
Número Despacho : **ANP Nº 1657**
Data da Publicação : **06/11/2014**
Endereço : **AV. SENADOR LA ROQUE - 722 -
CENTRO - BURITIRANA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:47:58** horas do dia **24/11/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B4B0.8C7D.7D34.3427**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br